

LEI Nº 384, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º - A todo o funcionário Municipal que completar 5 -cinco anos de ininterruptos serviços, perceberá para cada quinquênio completado de \$ 1.000,00 -um mil cruzeiros- .

ARTIGO 2º - Os meios para as despesas decorrentes desta Lei, deverão constar do Orçamento Municipal para 1.964 e seguintes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Will
Ely seu Freitas Valle Germano Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA -

.....
.....
.....
LEI Nº 385, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :- . . .

ARTIGO 1º - Fica aumentada a verba para manutenção de relógios públicos (código 8.09.4 - Item IV) de \$ 24.000,00 -vinte e quatro mil cruzeiros- para \$ 60.000,00 -sessenta mil cruzeiros.

ARTIGO 2º - As despesas desta Lei correrão por conta do aumento de Impostos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Will
Ely seu Freitas Valle Germano Filho
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

.....
.....
.....
LEI Nº 386, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte . . .